



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Administração Geral
Unidade de Logística

Termo de Referência - DPDF/SUAG/UNILOG

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bandeiras oficiais (do Brasil, do Distrito Federal e da Defensoria Pública do Distrito Federal), porta bandeira e corda (adriça), para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A crescente estrutura da Defensoria Pública do Distrito Federal norteia o estabelecimento de um efetivo cronograma de logística de reposição e aquisições de bens e insumos, a serem revisadas periodicamente para garantir o efetivo funcionamento do órgão.

2.2. Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar - ETP (108051299) apurou a necessidade de aquisição bandeiras oficiais e materiais correlatos, tendo em vista os seguintes aspectos:

2.2.1. aumento da demanda e constante trocas dos materiais decorrente da criação de novas unidades e os evidentes sinais de desgastes e avarias das bandeiras existentes por exposição a fatores climáticos, tais como poeira, sol, chuva, frio, calor, etc;

2.2.2. impossibilidade de fabricação dos quantitativos de materiais necessários para atender à demanda por meio do Programa Fábrica Social da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, por falta de insumos;

2.2.3. inexistência de contrato com o fornecimento do objeto (não há histórico de contratação anterior no âmbito da instituição);

2.3. Frisa-se as bandeiras oficiais possuem a finalidade identificação institucional, representatividade estatal e simbologia nacional que exalta os valores positivos da nação.

2.4. A par disso, a aquisição visa alcançar os seguintes objetivos imediatos:

2.4.1. instalação de bandeiras em novas unidades criadas na estrutura da DPDF;

2.4.2. organização das unidades da DPDF;

2.4.3. manter caráter formal e solene aos eventos, recepções, reuniões de gabinete, primando pela qualidade e excelência na sua organização e execução;

2.4.4. substituição de bandeiras existentes, que se apresentam com marcas de uso ou deterioradas pelo tempo de uso ante as condições climáticas diversas e

2.4.5. manter estoque de material para garantir as trocas imediatas em eventos e datas comemorativas.

2.5. Por outro lado, em sede de ETP (108051299), buscou-se criterioso levantamento de mercado, mediante análise de soluções menos onerosas à administração a fim de atender à integralidade da demanda, cuja análise remeteu, como mais vantajosa, a aquisição sob demanda para atender às necessidades da DPDF pelo período de 12 (doze) meses.

2.6. Ademais, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com o objeto de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

2.7. Os quantitativos foram definidos por metodologia de levantamento de necessidade por consulta às unidades DPDF, com memória de cálculo representada pela soma simples das quantidades solicitadas por cada unidade, com acréscimo de margem de segurança para atendimento de demandas emergenciais, novas unidades inauguradas pela DPDF, ou possível recomposição de estoque, conforme detalhado no ETP (108051299).

2.8. Desse modo, por todo exposto e considerando que a pretensa contratação está diretamente alinhada com o Plano Estratégico Institucional - PEI 2020-2023 elaborado pela DPDF, justifica-se pretensa aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

GRUPO ÚNICO			
Item	Especificações	U.M	Quantidade
1	Bandeira oficial do Brasil para uso externo, confeccionada em nylon paraquedas com poliamida, dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; com aplicação, resistente às intempéries, formato 1,35m x 1,93m (3 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.	Unidade	12
2	Bandeira oficial do Distrito Federal para uso externo, confeccionada em nylon paraquedas com poliamida, dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; com aplicação, resistente às intempéries, formato 1,35m x 1,93m (3 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências do Decreto nº 1.090 de 25 de agosto de 1969 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.	Unidade	12
3	Bandeira da Defensoria Pública do Distrito Federal para uso externo, confeccionada em nylon paraquedas com poliamida, dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; com aplicação, resistente às intempéries, formato 1,35m x 1,93m (3 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971.	Unidade	12
4	Bandeira oficial do Brasil para uso interno, em tecido tergal verão, confeccionada em tecido 100% poliéster, bordado, costuras reforçadas com linha 100% poliéster e 120 de espessura, tralha com ilhós e entreteia em polietileno, formato 0,90cm x 1,28m (2 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº	Unidade	18

	5.700/1971 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.		
5	Bandeira Oficial do Distrito Federal para uso interno, em tecido tergal verão, confeccionada em tecido 100% poliéster, bordado, costuras reforçadas com linha 100% poliéster e 120 de espessura, tralha com ilhós e entretela em polietileno, formato 0,90cm x 1,28m (2 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências do Decreto nº 1.090 de 25 de agosto de 1969 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.	Unidade	18
6	Bandeira da Defensoria Pública do Distrito Federal para uso interno, em tecido tergal verão, confeccionada em tecido 100% poliéster, bordado, costuras reforçadas com linha 100% poliéster e 120 de espessura, tralha com ilhós e entretela em polietileno, formato 0,90cm x 1,28m (2 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971.	Unidade	18
7	Porta bandeiras de chão com 3 (três) mastros, base com 3 (três) furos, feito em madeira de lei, acabamento em verniz com espessura de 28mm. Com 3 (três) mastros em madeira medindo 2,10m com espessura de 28mm.	Unidade	6
8	Corda (adriça) trançada de fibras de polipropileno 100% virgem ou 100% poliamida (nylon), com espessura de 6mm, de alta resistência, para hasteamento de bandeira de três panos.	metros	160

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.2.1. As especificações dos materiais, com exceção dos itens 5 e 6, utilizou especificações de catálogo eletrônico CATMAT/CATSER do SIASG do Governo Federal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.2.2. A exceção acima se justifica devido se tratar de itens com padronizações específicas do órgão contratante.

3.3. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DAS BANDEIRAS OFICIAIS (ITENS 1 A 6)

3.3.1. **Costuras:** as costuras deverão ser em linha simples de poliamida nº 60, super-resistente, em ponto cerrado em dois fios uniformes, sem franzido ou distorções. Nas fileiras as costuras devem ser triplas com acabamento firme e esmerado;

3.3.2. **Reforço:** a bandeira deverá possuir reforços de tecidos nos quatro cantos (extremidade);

3.3.3. **Cores:** devem seguir o padrão ABNT NBR 16.287/2014 mantendo as cores uniformes em toda extensão da bandeira;

3.3.4. **Tralha:** confeccionada no próprio tecido da bandeira e reforçada internamente com lona impermeável e cabo de nylon, duplo. A tralha deve ser uma extensão da bandeira, e não poderá ser confeccionada em separado;

3.3.5. **Letras e estrelas (Bandeira do Brasil):** os dizeres da faixa "ORDEM E PROGRESSO" e as estrelas do globo deverão ser aplicadas em tecido e costuras, não podendo ser serigrafadas ou pintadas;

3.3.6. **Círculo azul e losango (Bandeira do Brasil):** o globo (círculo azul) no meio do losango amarelo deverá ser duplo, sendo sobreposto a este, de maneira que é vedada a retirada de tecido amarelo do losango na parte reservada ao círculo azul;

3.4. DA GARANTIA DOS ITENS

3.4.1. Os objetos deverão dispor de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1.1. No que concerne ao amparo legal, infere-se que a pretensa contratação será direta, por Dispensa Eletrônica, nos moldes do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.317/2022, bem como, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

4.2. DO MODO DE DISPUTA

4.2.1. Será adotado para o envio de lances o modo **com** disputa.

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.3.2. O critério de julgamento adotado tem como justificativas os argumentos apresentados para o não parcelamento da solução, presente no subitem 4.10 deste documento.

4.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.4.1. O parcelamento da solução não se mostra economicamente viável, em razão de que os materiais do grupo são complementares entre si e visarem a único objetivo. Em suma, o não parcelamento da solução visa garantir a complementaridade, funcionalidade e padronização dos itens. Ademais, se justifica por ser:

4.4.1.1. Tecnicamente viável e garantia de melhor planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade e garantia dos resultados;

4.4.1.2. Opção que evita a perda de escala e estimula a redução de preços, ante a participação de fornecedores atuantes no mercado de fabricação têxtil, o que amplia a competitividade e, consequentemente, gera economia financeira para a contratação;

4.4.1.3. Há patente economia processual e financeira no tocante aos procedimentos de licitação e execução contratual e garantia do princípio da eficiência quanto a maior interação entre as diferentes fases de fabricação e entrega dos itens.

4.4.2. Assim nos termos do art. 40, §3º, incisos I e III, da Lei 14.133/2021, justifica-se o não parcelamento da solução.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.6. DO CONSÓRCIO

4.7. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, pois, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

4.8.1. Nos termos do art. 16 da Lei 14.133/2021, **será permitida** a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto e desde que o fornecimento seja feito obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação

4.9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E COTA RESERVADA ME E EPP

4.9.1. Por força do Art. 4º, da Lei 14.133/2021 c/c o inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a contratação será destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.10. DA SUSTENTABILIDADE

4.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 5º c/c inciso IV do art. 11, ambos da Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. Não será exigida a garantia contratual, prevista nos Arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021.

5.2. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

5.2.1. O presente termo de referência, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual poderá substituir o instrumento de contrato, com fundamento no Art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Nota de Empenho.

5.3. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.3.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

5.3.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DA ENTREGA DE PROTÓTIPOS

6.1.1. No prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar 01 (um) protótipo de cada um dos itens 1, 2, 3, 4, 5 a 6.

6.1.2. A entrega dos protótipos correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ser realizada na Diretoria de Compras e Materiais da Defensoria Pública do Distrito Federal, localizada no SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45, 1º Andar. CEP: 71200-219 - Brasília/DF, telefone (61) 2196- 4311, no horário compreendido entre 12h e 17h.

6.1.3. O executor do contrato verificará a conformidade do material recebido, incluindo, acabamento, cores, dimensões e demais detalhes da especificação, conforme descrito no Termo de Referência.

6.1.4. Caso sejam necessárias adequações, a CONTRATADA deverá realizar todos ajustes no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da primeira avaliação do protótipo.

6.1.5. Somente após a aprovação dos protótipos, será realizada a entrega definitiva de todos os itens que compõe o grupo.

6.1.6. A entrega dos protótipos será necessária apenas na primeira aquisição.

6.2. DA ENTREGA DEFINITIVA

- 6.2.1. A entrega definitiva dos materiais deverá ser realizada, **sob demanda**, no **prazo máximo de 30 dias**, contados da data do recebimento da nota de empenho, incluído nesse prazo final todos os prazos relativos aos ajustes necessários para a aprovação dos protótipos.
- 6.2.2. A entrega definitiva dos materiais que compõe o grupo deverá ser realizada mesmo endereço de entrega dos protótipos.
- 6.2.3. Os protótipos aprovados após os testes de prova serão contabilizados como material efetivamente entregue a constar na ordem de fornecimento do material, porém o respectivo pagamento somente será realizado após a entrega total dos itens do respectivo lote.
- 6.2.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2.5. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 6.2.6. Quando da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia para os itens por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6.3. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 6.3.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.
- 6.3.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.
- 6.3.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- 7.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência;
- 7.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto;
- 7.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no Aviso de Dispensa Eletrônica e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto; Verificar se a entrega será integral, que desta forma, não será necessário firmar o termo de contrato.
- 7.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 7.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa; e
- 7.10. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 8.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual;
- 8.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 8.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 8.7. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 8.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- 8.10. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato; e
- 8.11. Responsabilizar-se-á, pela segurança do prestador de serviço diretamente envolvido na execução dos serviços.
- 8.11.1. Em virtude da natureza dos objetos da aquisição, não haverá obrigação do contratado quanto à execução de logística reversa, que se refere a todos os procedimentos de pós-venda ou pós-consumo que garantem o reaproveitamento ou o descarte correto dos resíduos de produtos utilizados pelos consumidores.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço ou fornecimento do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

observados, em conformidade com o art. 117 c/c 140, da Lei 14.133/2021.

9.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

9.2.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.

9.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119, da Lei 14.133/2021.

9.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

9.2.4. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros.

9.2.6. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.

b) PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

10.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega dos materiais.

10.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante "atesto" das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

10.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, de acordo com os art. 138, inciso I, c/c art. 139 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.

11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei 14.133/2021.

11.2. Nos casos de extinção contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 139, da Lei 14.133/2021.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o art. 115, da Lei 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. DA HABILITAÇÃO

12.1.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei 14.133/2021 nos termos do art. 19 da IN 67/2021.

12.1.2. A Habilitação será verificada nos seguintes requisitos:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

12.1.3. A verificação dos documentos será realizada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1. Tendo em vista o inciso II, do art. 67 da Lei 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar **1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação

12.3. DA PROPOSTA

12.3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso da Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- 12.3.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.3.1.2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 12.3.1.3. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 12.3.1.4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º da Lei 14.133/2021, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- 12.3.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 12.3.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

12.4. Os valores dos lances por unidade dos itens ofertados deverão obedecer o sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.6. Proposta em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, será recusada e o proponente automaticamente desclassificado da presente dispensa de licitação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido;

13.2. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas ou em situação irregular.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

- 13.4.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;
- 13.4.2. Atesto da nota fiscal;
- 13.4.3. Relatório de Execução Contratual.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

13.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13.11. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

13.12. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

13.13. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Não serão adotados critérios de medição e de pagamento específicos para efeito de glosa de pagamento, em virtude de a pretensa contratação tratar-se de aquisição de material, cujo pagamento se dará mediante recebimento definitivo por meio de atesto de entrega em conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

15.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

15.3. **Das Espécies das Sanções, previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:**

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

15.3.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.5.

15.3.3. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso
- II - 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
- III - 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

15.3.4. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

15.3.5. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 14.2, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.4. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

15.3.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.3.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

15.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.8. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3.9. Na aplicação da sanção do inciso I, do subitem 14.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.10. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 14.3., requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.3.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

16. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

16.1. O valor total estimado para a pretensa aquisição perfaz o montante de **R\$ 17.711,66 (dezesete mil setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**, conforme anexo II do presente Termo de Referência.

16.2. A estimativa de preços foi elaborada segundo o Decreto nº 39.453/2018 e a Portaria SEPLAG nº 514/2018, bem como, no art. 23 da Lei 14.133/2021 c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante pesquisa de preços públicos em licitações similares e pesquisa junto a fornecedores.

17. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A despesa descrita ocorrerá à conta dos elementos orçamentários a seguir descritos: Unidade Gestora: Defensoria Pública do Distrito Federal, CNPJ: 12.219.624/0001-83, Unidade Orçamentária: 48101, Programa de Trabalho: e Natureza da Despesa:

18. **DAS PUBLICAÇÕES**

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 94, inciso II, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial do Distrito Federal, consoante arts. 263 e 228 do Decreto Distrital 44.330 de 16/03/2023.

18.2. Será publicado o extrato de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art.75, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital 44.330 de 16/03/2023.

19. **DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

20. **DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

21. **LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018**

21.1. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: uglgpd@defensoria.df.gov.br, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos relacionados.

22.2. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

22.2.1. Anexo I - Modelo de Bandeiras Oficiais

22.2.2. Anexo II - Planilha de valores unitários;

22.2.3. Anexo III - Modelo de apresentação de Proposta;

22.2.4. Anexo IV - Modelo de Relatório de Execução Contratual e pagamento.

Responsável pela Elaboração:

GILVANEIDE DE DE SOUSA

Diretora de Compras e Materiais

CIENTE E DE ACORDO.

POLLYANA BARROS SAKAYO

Chefe da Unidade de Logística

ANEXO I

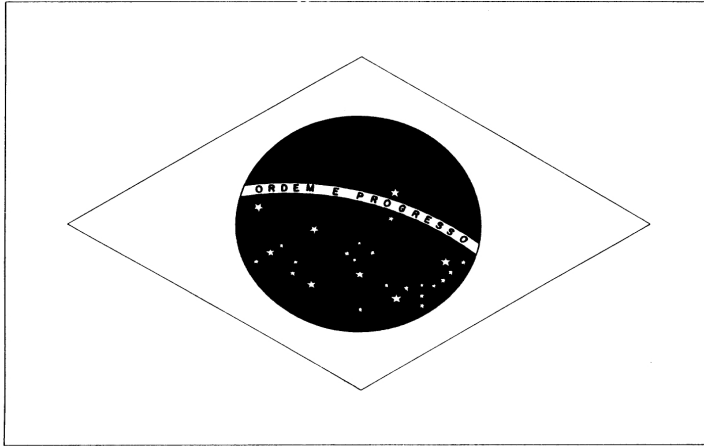
MODELO DE BANDEIRAS OFICIAIS

1.1 - Modelo de Bandeira do Brasil

(Anexo à Lei nº 8.421, de 11.5.92)

ANEXO Nº 1

DESENHO DA BANDEIRA NACIONAL

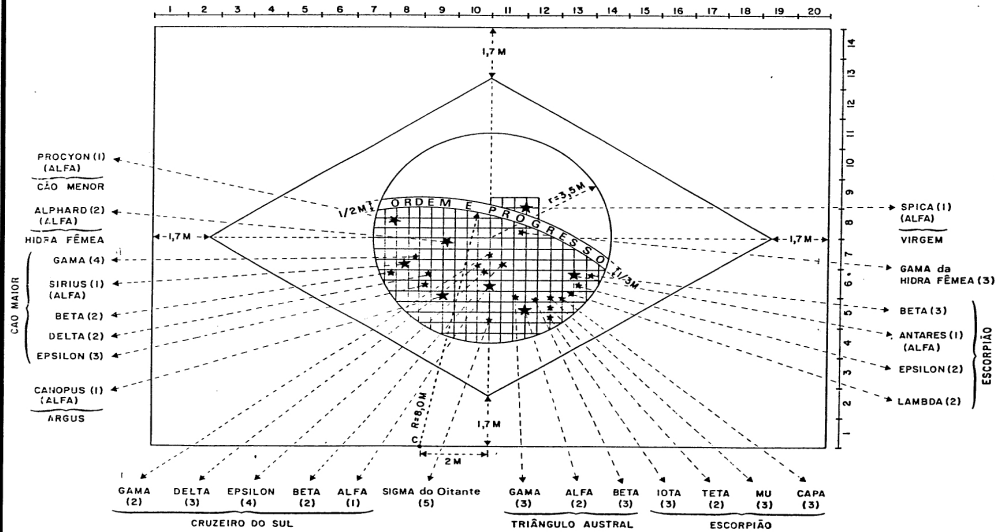


NOTA: As letras da legenda ORDEM E PROGRESSO são em cor verde (Art. 5ª Item VIII).

(Anexo à Lei nº 8.421, de 11.5.92)

ANEXO Nº 2

DESENHO MODULAR DA BANDEIRA NACIONAL



OBS: OS NÚMEROS ENTRE PARÊNTESES INDICAM A GRANDEZA DAS ESTRELAS.

(Anexo à Lei nº 6.421, de 11.5.92)
APÊNDICE I AO ANEXO Nº 2

CORRESPONDÊNCIA DAS ESTRELAS DA BANDEIRA NACIONAL COM O DISTRITO FEDERAL
E OS ESTADOS BRASILEIROS

ESTADO	ESTRELA	ESTADO	ESTRELA
ACRE	GAMA DA HIDRA FÊMEA	RIO DE JANEIRO	BETA DO CRUZEIRO DO SUL
AMAPÁ	BETA DO CÃO MAIOR	SÃO PAULO	ALFA DO CRUZEIRO DO SUL
AMAZONAS	PROCYON (ALFA DO CÃO MENOR)	PARANÁ	GAMA DO TRIÂNGULO AUSTRAL
PARÁ	SPICA (ALFA DA VIRGEM)	SANTA CATARINA	BETA DO TRIÂNGULO AUSTRAL
MARANHÃO	BETA DO ESCORPIÃO	RIO GRANDE DO SUL	ALFA DO TRIÂNGULO AUSTRAL
PIAUI	ANTARES (ALFA DO ESCORPIÃO)	MINAS GERAIS	DELTA DO CRUZEIRO DO SUL
CEARÁ	EPSILON DO ESCORPIÃO	GOIÁS	CANOPUS (ALFA DE ARGUS)
RIO GRANDE DO NORTE	LAMBDA DO ESCORPIÃO	MATO GROSSO	SIRIUS (ALFA DO CÃO MAIOR)
PARAÍBA	CAPA DO ESCORPIÃO	MATO GROSSO DO SUL	ALFARD (ALFA DA HIDRA FÊMEA)
PERNAMBUCO	MU DO ESCORPIÃO	RONDÔNIA	GAMA DO CÃO MAIOR
ALAGOAS	TETA DO ESCORPIÃO	RORAIMA	DELTA DO CÃO MAIOR
SERGIPE	IOTÁ DO ESCORPIÃO	TOCANTINS	EPSILON DO CÃO MAIOR
BAHIA	GAMA DO CRUZEIRO DO SUL	BRÁSILIA (DF)	SIGMA DO CITANTE
ESPÍRITO SANTO	EPSILON DO CRUZEIRO DO SUL		

1.2 - Modelo Bandeira do Distrito Federal



CORES:

Branca: cor pantone white Verde seco: cor pantone 354 C Amarelo ouro velho: cor pantone 1235 C
Referência: Decreto nº 1.090 de 25 de agosto de 1969

1.3 - Bandeira com a Logomarca da Defensoria Pública do Distrito Federal



Proporção: seguirá a proporção da Bandeira do Distrito Federal

Cores: conforme logomarca da DPPDF

ANEXO II

PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS

Item	Especificações	U.M	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p align="center">***LICITAÇÃO EXCLUSIVA***</p> <p>Bandeira oficial do Brasil para uso externo, confeccionada em nylon paraquedas com poliamida, dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; com aplicação, resistente às intempéries, formato 1,35m x 1,93m (3 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.</p>	Unidade	12	219,29	2.631,48
2	<p align="center">***LICITAÇÃO EXCLUSIVA***</p> <p>Bandeira oficial do Distrito Federal para uso externo, confeccionada em nylon paraquedas com poliamida, dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; com aplicação, resistente às intempéries, formato 1,35m x 1,93m (3 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências do Decreto nº 1.090 de 25 de agosto de 1969 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.</p>	Unidade	12	124,00	1.488,00
3	<p align="center">***LICITAÇÃO EXCLUSIVA***</p> <p>Bandeira da Defensoria Pública do Distrito Federal para uso externo, confeccionada em nylon paraquedas com poliamida, dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; com aplicação, resistente às intempéries, formato 1,35m x 1,93m (3 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971.</p>	Unidade	12	255,33	3.063,96
4	<p align="center">***LICITAÇÃO EXCLUSIVA***</p> <p>Bandeira oficial do Brasil para uso interno, em tecido tergal verão, confeccionada em tecido 100% poliéster, bordado, costuras reforçadas com linha 100% poliéster e 120 de espessura, tralha com ilhós e entretela em polietileno, formato 0,90cm x 1,28m (2 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.</p>	Unidade	18	130,77	2.353,86
5	<p align="center">***LICITAÇÃO EXCLUSIVA***</p> <p>Bandeira Oficial do Distrito Federal para uso interno, em tecido tergal verão, confeccionada em tecido 100% poliéster, bordado, costuras reforçadas com linha 100% poliéster e 120 de espessura, tralha com ilhós e entretela em polietileno, formato 0,90cm x 1,28m (2 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências do Decreto nº 1.090 de 25 de</p>	Unidade	18	106,08	1.909,44

	agosto de 1969 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.				
6	***LICITAÇÃO EXCLUSIVA*** Bandeira da Defensoria Pública do Distrito Federal para uso interno, em tecido tergal verão, confeccionada em tecido 100% poliéster, bordado, costuras reforçadas com linha 100% poliéster e 120 de espessura, tralha com ilhós e entretela em polietileno, formato 0,90cm x 1,28m (2 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971.	Unidade	18	135,42	2.437,56
7	***LICITAÇÃO EXCLUSIVA*** Porta bandeiras de chão com 3 (três) mastros, base com 3 (três) furos, feito em madeira de lei, acabamento em verniz com espessura de 28mm. Com 3 (três) mastros em madeira medindo 2,10m com espessura de 28mm.	Unidade	6	570,96	3.425,76
8	***LICITAÇÃO EXCLUSIVA*** Corda (adriça) trançada de fibras de polipropileno 100% virgem ou 100% poliamida (nylon), com espessura de 6mm, de alta resistência, para hasteamento de bandeira de três panos.	metros	160	2,51	401,60
Valor total Estimado					R\$ 17.711,66

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, atendendo ao determinado **Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____/2023** vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e especificações, abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

GRUPO ÚNICO					
Item	Especificações	U.M.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bandeira oficial do Brasil para uso externo, confeccionada em nylon paraquedas com poliamida, dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; com aplicação, resistente às intempéries, formato 1,35m x 1,93m (3 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.	Unidade	12		
2	Bandeira oficial do Distrito Federal para uso externo, confeccionada em nylon paraquedas com poliamida, dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; com aplicação, resistente às intempéries, formato 1,35m x 1,93m (3 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências do Decreto nº 1.090 de 25 de agosto de 1969 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.	Unidade	12		
3	Bandeira da Defensoria Pública do Distrito Federal para uso externo, confeccionada em nylon paraquedas com poliamida, dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; com aplicação, resistente às intempéries, formato 1,35m x 1,93m (3 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971.	Unidade	12		
4	Bandeira oficial do Brasil para uso interno, em tecido tergal verão, confeccionada em tecido 100% poliéster, bordado, costuras reforçadas com linha 100% poliéster e 120 de espessura, tralha com ilhós e entretela em polietileno, formato 0,90cm x 1,28m (2 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.	Unidade	18		
5	Bandeira Oficial do Distrito Federal para uso interno, em tecido tergal verão, confeccionada em tecido 100% poliéster, bordado, costuras reforçadas com linha 100% poliéster e 120 de espessura, tralha com ilhós e entretela em polietileno, formato 0,90cm x 1,28m (2 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências do Decreto nº 1.090 de 25 de agosto de 1969 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.	Unidade	18		
6	Bandeira da Defensoria Pública do Distrito Federal para uso interno, em tecido tergal verão, confeccionada em tecido 100% poliéster, bordado, costuras reforçadas com linha 100% poliéster e 120 de espessura, tralha com ilhós e entretela em polietileno, formato 0,90cm x 1,28m (2 panos). A bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971.	Unidade	18		
7	Porta bandeiras de chão com 3 (três) mastros, base com 3 (três) furos, feito em madeira de lei, acabamento em verniz com espessura de 28mm. Com 3 (três) mastros em madeira medindo 2,10m com espessura de 28mm.	Unidade	6		

8	Corda (adriça) trançada de fibras de polipropileno 100% virgem ou 100% poliamida (nylon), com espessura de 6mm, de alta resistência, para hasteamento de bandeira de três panos.	metros	160		
Valor total Estimado (R\$)					
<p>Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.</p> <p>Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.</p> <p>Nome da Empresa: Endereço: CNPJ: Telefone/FAX: Banco / Agência / Conta da Empresa: E-mail: Local e data Assinatura</p>					

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO		
Relatório Circunstanciado n.º ____ de ____/____/____.		
N.º Processo:		
Contratada: CNPJ: Endereço: Telefone:		
OBJETO CONTRATADO		
À SUAG com vistas à UNIORC		
No exercício das atribuições expressas no art. 5º, da Portaria SGA nº 29, de 25/02/2004, nos termos da Ordem de Serviço SUAG/DPDF nº 104, de 30 de Julho, de 2018 e tendo em vista a Ordem de Serviço SUAG/DPDF xx de xx/xx/xx, publicada no DODF nº xx, de xx/xx/xx, que designou executor e suplente do respectivo Contrato, com base no disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, apresentamos o seguinte Relatório Circunstanciado:		
Contrato n.º ____/____		
Vigência Contratual: ____/____/____ a ____/____/____		
Locais da entrega:		
Justificativa da Contratação:		
Valor Total do Contrato: R\$ 00,00 (valor por extenso)	N.º da Fatura:	Valor da Fatura:
Mês de Referência da Fatura:		
EXECUÇÃO CONTRATO:		
O serviço foi executado conforme as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência?		()SIM ()NÃO
Houve falhas a serem apontadas na execução do contrato pela contratada. <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>		() SIM () NÃO
Houve necessidade de Glosa conforme Instrumento de medição de resultados (IMR)? <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>		()SIM ()NÃO
O serviço foi realizado de acordo com o previsto no contrato/NE? <u>Em caso negativo, relacione</u>		()SIM ()NÃO
A contratada cumpriu suas obrigações e responsabilidades? <u>Em caso negativo, relacione</u>		()SIM ()NÃO
Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária		
() Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela CEF	Validade:	____/____/____
() Certidão Negativa de débitos da Fazenda Pública do DF, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda do DF	Validade:	____/____/____
() Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais de Dívida Ativa da União	Validade:	____/____/____
() Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida TST	Validade:	____/____/____
Existem sugestões a serem apresentadas à SUAG. <u>Em caso afirmativo, relacione</u>		() SIM () NÃO

Acompanhamento do Saldo Contratual				
Valor inicial do contrato:				R\$
Valor executado até a presente data				R\$
Saldo do Contrato:				R\$
N.º Nota/Fatura	Período de Referência:	Valor da Fatura/Nota Fiscal	Vencimento	Saldo Remanescente
Nº		R\$	___/___/___	R\$
OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES				
Diante do exposto, segue a Fatura/Nota Fiscal nº , devidamente atestada por esta Comissão de Execução Contratual/Executor(es) e/ou co-Executor(es) do presente ajuste, tendo em vista que a efetiva prestação dos serviços contratados ocorreu nos moldes, (ou: considerando a falha na prestação do serviço acima descrita – pelo Instrumento de medição de resultados (IMR) , tendo em vista a necessidade de glosa no valor de R\$ (XXXX) para adoção de providência indicadas na Ordem de Serviço 104,30 de Julho, de 2018				

Local, de , de 202___.

Assinatura e Matrícula Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA BARROS SAKAYO - Matr.0240728-0, Chefe da Unidade de Logística**, em 17/03/2023, às 19:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILVANEIDE DE SOUSA - Matr.0248173-1, Diretor(a) de Compras e Materiais**, em 20/03/2023, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **108051474** código CRC= **2011DB5B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guarú - CEP 71200-219 - DF

2196-4315